

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES...

DECRETO-LEI N. 15.448, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Autoriza a Prefeitura da Estância Hidro-Mineral de Amparo a vender um veículo mediante concorrência pública.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Sanitária de Amparo autorizada a vender, mediante concorrência pública, um caminhão marca "Ford", modelo 1939, de sua propriedade.

Artigo 2.º - Para a venda será publicado o edital regulamentar, com o prazo de 15 (quinze) dias, tomando-se por base o preço da avaliação procedida.

Artigo 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES...

DECRETO-LEI N. 15.419, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Reorganiza o quadro de funcionários da Prefeitura Sanitária de Atibaia e dá outras Providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º - O quadro de funcionários da Prefeitura Sanitária de Atibaia fica constituído, a partir de 1.º de janeiro de 1946, dos seguintes cargos...

- 1 Encarregado do Expediente
1 Contador
1 Tesoureiro
1 Secretário-Dactilógrafo
1 Escriturário-Lançador
1 Fiscal
1 Administrador do Matadouro
1 Administrador do Mercado
1 Administrador do Cemitério
1 Agente de Estatística Municipal
1 Almozarife
1 Fiscal Distrital
1 Contínuo
5 Professores

Artigo 2.º - Os cargos de que trata o artigo anterior são considerados isolados, de provimento efetivo, independentemente de concurso...

Parágrafo 1.º - É assegurado aos que já exercem as funções correspondentes aos cargos referidos o direito de serem providos nos mesmos, observadas as demais exigências legais.

Parágrafo 2.º - Os cargos criados em leis anteriores que não figuram no quadro atual são considerados extintos, assegurando-se aos atuais titulares o seu aproveitamento em cargos de vencimentos não inferiores, de maneira a serem respeitados os direitos que tiverem.

Parágrafo 3.º - Serão apostilados os títulos dos ocupantes dos cargos que sofrerem alteração na sua nomenclatura.

Artigo 3.º - Estão sujeitos à prestação de fiança nos termos do artigo 36 e seus parágrafos, do decreto-lei n.º 13.030, de 28 de outubro de 1942, os funcionários que exercerem os seguintes cargos:

- I - Tesoureiro
II - Almozarife
Parágrafo único - São arbitradas as seguintes fianças:
1 - para o Tesoureiro, Cr\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros);
2 - para o Almozarife, Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 4.º - As diárias e ajudas de custo serão concedidas aos funcionários na forma estatuída no decreto-lei n.º 13.030, de 28 de outubro de 1942, sendo aquelas fixadas nas seguintes proporções:

- I - Vencimentos até Cr\$ 500,00, diária de Cr\$ 20,00
II - Vencimentos até Cr\$ 1.000,00, diárias de Cr\$ 30,00
III - Vencimentos acima de Cr\$ 1.000,00 diária de Cr\$ 40,00.

Artigo 5.º - As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta de crédito a ser aberto oportunamente.

Artigo 6.º - Fica revogado o decreto-lei n.º 33, de 1.º de setembro de 1944, que concedeu ao funcionalismo municipal ren abono provisório.

Artigo 7.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES...

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO-LEI N. 15.449, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Table with columns: CARGOS, Vencimentos Anuais Cr\$. Rows include Contador, Tesoureiro, Encarregado do Expediente, etc.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

DECRETO-LEI N. 15.450, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Aprova projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Santos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 2.º do decreto-lei federal n.º 8.219, de 26 de novembro de 1945,

Decreta: Artigo 1.º - Fica aprovado, na forma do processo n.º 5.612-45, do Departamento das Municipalidades, o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Santos, que prorroga até 31 de dezembro de 1946 a vigência dos créditos especiais abertos pelos decretos-leis ns. 358 e 393, respectivamente, de 30 de dezembro de 1942 e de 28 de dezembro de 1944.

Artigo 2.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES...

DECRETO-LEI N. 15.451, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Aprova projetos de decretos-leis de diversos municípios.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 2.º do decreto-lei federal n.º 8.219, de 26 de novembro de 1945,

Decreta: Artigo 1.º - Ficam aprovados, na forma dos respectivos processos do Departamento das Municipalidades, os projetos de decretos-leis, relativos a créditos suplementares aos orçamentos vigentes dos municípios constantes da relação anexa, e nas importâncias nesta declaradas.

Artigo 2.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES...

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO-LEI N. 15.451, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945:

Table with columns: MUNICÍPIO, Importância do crédito Cr\$, N. do processo do Departamento das Municipalidades. Rows include Andradina, Moji dos Cruzes, Santa Bárbara d'Oeste, etc.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

DECRETO-LEI N. 15.452, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Aprova projetos de decretos-leis de diversos municípios.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 2.º do decreto-lei federal n.º 8.219, de 26 de novembro de 1945,

Decreta: Artigo 1.º - Ficam aprovados na forma dos respectivos processos do Departamento das Municipalidades, os

projetos de decretos-leis, relativos a créditos suplementares aos orçamentos vigentes dos municípios constantes da relação anexa, e nas importâncias nesta declaradas.

Artigo 2.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES...

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO-LEI N. 15.452, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945:

Table with columns: MUNICÍPIOS, Importância do crédito Cr\$, N. do processo do Departamento das Municipalidades. Rows include Aguiar, Álvares Machado, Analândia, etc.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

DECRETO-LEI N.º 15.453, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Aprova projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Campinas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 2.º do decreto-lei federal n.º 8.219, de 26 de novembro de 1945,

Decreta: Artigo 1.º - Fica aprovado, na forma do processo n.º 4.672-45 do Departamento das Municipalidades, o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Campinas, que dispõe sobre a venda em concorrência pública de um terreno pertencente ao patrimônio municipal.

Artigo 2.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES...

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Admitindo: De acordo com o artigo 3º do decreto-lei n.º 14.139, de 18 de agosto de 1944 e nos termos do decreto n.º 13.943, de 17 de abril de 1944,

para funções da Tabela Numérica do Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, devendo a respectiva despesa onerar a dotação consignada à referida Repartição no item 101, verba 6, do orçamento vigente:

Alberto Milani, Caetano Cotelessa, Carlos de Luccia, Francisco Cerruti, José Benedito Rodrigues Pacheco, José Vaz Rangel do Amaral, Waldemiro Rodrigues de Oliveira Nunes, René Elias Abisi Sabbagh, Humberto Soares